

**Lei Municipal nº 1.695/2011**

Institui o Programa "Comunidade Viva" no município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Mangueirinha o Programa "Comunidade Viva".

**Parágrafo único.** O programa tem por objetivo promover e fomentar o desenvolvimento das festas comunitárias locais, incentivando a participação local e a troca de saberes em eventos comunitários, esportivos, festivais e demais espécies de atividades culturais no âmbito das comunidades desta municipalidade.

**Art. 2º.** Através do Programa "Comunidade Viva" fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às Comunidades Rurais, Associações e APMF - Associações de Pais, Mestres e Funcionários, como forma de incentivo as atividades culturais das comunidades locais.

**§ 1º.** O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao custeio das despesas oriundas dos eventos comunitários, quais sejam:

- I. Serviço de sonorização;
- II. Serviço de iluminação do evento;
- III. Serviço de decoração de ambiente;
- IV. Serviço de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização;
- V. Locação de palco e equipamentos de sonorização
- VI. Demais serviços e locações que se fizerem necessários para o fomento das atividades culturais das comunidades.

**§ 2º.** A contratação dos serviços fica a cargo do Poder Executivo Municipal, respeitando-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993.

**§ 3º.** Após a contratação o Poder Executivo autorizará que o serviço seja prestado as comunidades locais que requererem.

**§ 4º.** Para a comunidade receber o auxílio deverá ter ser evento registrado no calendário anual de eventos municipais, produzido pela Divisão de Cultura.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 30 de dezembro de 2011.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**

Prefeito Municipal